



PUBLICAÇÃO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM

16/05/18 à 1/1

Assinatura do Responsável

*Silvia Milena Boeing*  
Técnico Administrativo II  
Portaria 043/2018

**DECRETO nº 009/2018, de 16 de maio de 2018.**

***“DECRETA A NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a superveniência da Representação junto ao TCE/SC nº REP 18/00217100, sobre irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 21/2018, para aquisição de pneus;

Considerando o teor do Relatório DLC 217/2018, que concluiu por considerar irregulares as exigências de habilitação descritas nos Itens 4.1.5.1, 4.1.5.2, 4.1.5.3., 4.1.5.4. 4.1.6.1 e 4.1.6.2, do Edital Licitatório;

Considerando a decisão do TCE/SC, por meio da decisão do Relator Luiz Roberto Herbst, que inclusive determinou a suspensão cautelar do processo de licitação, bem como os atos subsequentes;

Considerando que tal manifestação do TCE/SC é no sentido de que tais irregularidades causam nulidade absoluta do processo de licitação;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do STF, que apregoa que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, consoante ser o caso dos autos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulada a Licitação nº 31/2018, Pregão Presencial nº 021/2018, bem como os Contratos Administrativos nº 72/2018 e 73/2018, dela decorrentes, tendo como fundamento os vícios e ilegalidades apontados Relatório DLC 217/2018, do TCE/SC.



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e notifique-se as empresas vencedoras.

Município de Rio Fortuna/SC, em 16 de maio de 2018.

**LINDOMAR BALLMANN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2018.